

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI

Estado de Goiás

CGC/MF n.º 24.811.457/0001-44

Rua João Evangelista da Rocha Neto, S/Nº - centro CEP 75760-000 - CUMARI - GO.

Fone FAX: (064)3440-1335—cvcumari@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 05/2020.

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado **como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI**, Estado de Goiás, representada pelo seu Presidente, Vereador **VILMAR DE ASSIS GONÇALVES** e, de outro lado, como **CONTRATADO**, a Sra. **PRISCILA SALORRANE DOS SANTOS** na forma e condições seguintes:”

I – DAS PARTES:

É **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.811.457/0001-44, com sede na Rua João Evangelista da Rocha Neto, Centro, Cumari – GO; neste ato representado pelo seu Presidente, **VILMAR DE ASSIS GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 494.404.111-04, residente e domiciliado a Rua Salomão David, nº 02, Centro Cumari – Goiás, **E CONTRATADA** a Sra. **PRISCILA SALORRANE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 045.847.111-94 e RG nº 5673239 SSP-GO., residente e domiciliado na Rua Serafim Agapito dos Santos, Setor Nova Era, nesta Cidade.

II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de filmagem e conversão para DVD das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos correlatos das atividades do Poder Legislativo, sendo que as mesmas constituirão o arquivo cronológico da Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás.

O **CONTRATADO** deverá, ainda, prestar os serviços de operação dos equipamentos de áudio da Câmara Municipal, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos correlatos das atividades do Poder Legislativo, especialmente no que concerne à instalação, utilização e funcionamento de microfones, mesa de som, transmissores, equalizadores, compressores, amplificadores, caixas acústicas, gravadores analógicos e digitais e demais equipamentos congêneres.

III – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Os serviços de filmagem deverão ser prestados mensalmente durante o período das Sessões Ordinárias (correspondente a cinco mensais), bem como das Sessões Extraordinárias, Reuniões e Eventos do Poder Legislativo que forem determinados pelo Presidente.

A cada Sessão, Reunião ou evento deverá ser realizado uma filmagem integral, a qual deverá ser convertida, posteriormente, para DVD e entregue a Câmara para arquivo.

Fica expressamente proibido veicular ou divulgar as imagens ou fotos para fins publicitários, políticos e eleitoreiros, sem a autorização expressa do Presidente da Câmara municipal de Cumari.

IV – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI

Estado de Goiás

CGC/MF n.º 24.811.457/0001-44

Rua João Evangelista da Rocha Neto, S/Nº - centro CEP 75760-000 - CUMARI - GO.

Fone FAX: (064)3440-1335—cvcumari@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 05/2020.

1. fornecer ao Contratado o material de trabalho necessário para as filmagens da seguinte forma:
 - Para cada Sessão: 1 DVD – R – Marca Sony, Multilaser ou Philips, totalizando de cinco DVDs, por mês, para as Reuniões Ordinárias. Caso haja a convocação e a realização de Sessões Extraordinária, ou, qualquer outra filmagem, a Secretaria da Câmara deverá fornecer os DVD'S suficientes para as gravações.
2. Disponibilizar ao contratado os equipamentos de áudio a serem instalados e operados nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos correlatados às atividades do Poder Legislativo.
3. Não prejudicar ou de qualquer forma dificultar as filmagens das Sessões.
4. Permitir o livre acesso do contratado e de sua equipe durante o horário das Sessões, desde que as mesmas sejam públicas.

V - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços anteriormente mencionados é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) no período de vigência deste contrato.

As mensalidades serão pagas ao CONTRATADO até o último dia do mês trabalhado.

VI – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento iniciando-se em 01 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 onde termina o prazo do referido contrato, perfazendo um total de 11 meses de contrato de trabalho.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata este instrumento correrá a conta da seguinte dotação orçamentária 01.031.2001.2.001.3.3.90.36.00.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber as da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respondendo os partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS PENALIDADES

Incorrerá na multa de 02% sobre o valor total do presente contrato, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

X – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI

Estado de Goiás

CGC/MF n.º 24.811.457/0001-44

Rua João Evangelista da Rocha Neto, S/Nº - centro CEP 75760-000 - CUMARI - GO.

Fone FAX: (064)3440-1335—cvcumari@uol.com.br

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços a que se refere o presente instrumento são de caráter autônomo, não podendo o CONTRATADO pleitear direitos outros que não o aqui avençado.

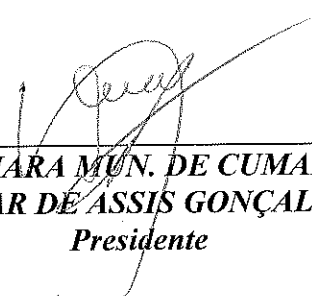
O CONTRATADO se compromete a executar os serviços descritos na cláusula II do presente, de acordo com as necessidades apontadas na vigência do contrato, fornecendo, a CONTRATANTE os documentos e informações necessárias à execução do serviço, bem como solicitando de forma expressa ao CONTRATADO.

XII – DO FORO:

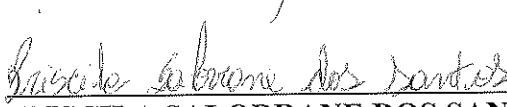
É competente o foro da Comarca de Cumari, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela CONTRATANTE pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Cumari- GO, 03 de Fevereiro de 2020.



CÂMARA MUN. DE CUMARI
VILMAR DE ASSIS GONÇALVES
Presidente



PRISCILA SALORRANE DOS SANTOS
CPF 045.847.111-94 – Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - 

CPF/MF: 037-770 471-71

02 - _____

CPF/MF: _____